



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE 2020 AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, COM A ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0001-82, neste ato representado por seu Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, Substituto, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, portador da cédula de identidade nº 6994255-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº CPF 029.505.358-52, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, com a **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA**, doravante denominada **RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.77 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **NELSON SIMÕES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.191.577-91, com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado entre as presentes partes em 22 de dezembro de 2010, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das atividades consubstanciadas no Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho, Anexo I ao Contrato de Gestão, ajustar as metas constantes do mesmo anexo, bem como destinar os recursos financeiros correspondentes à RNP, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição,

- Anexo I - Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho (SEI 5566853);
- Anexo IA- Indicadores de Desempenho Estratégicos (SEI 5566870);
- Anexo IB - Indicadores de Desempenho Operacionais (SEI 5566886);
- Anexo II - Plano de Ação Fomento MCTI 2020 (SEI 5566896);
- Anexo II A- Plano de Ação para o exercício de 2020;(5566910);
- Anexo III - Plano de Ação Projeto Ciência Conectada – NE Fase 3 e N (MCTI) (5824333);
- Anexo IV - Plano de Ação Conectividade para as Unidades de Saúde da Família – USF (DATASUS/MS) (5735842) e
- Anexo V - Cronograma de Desembolso Financeiro (5826526).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O ÓRGÃO SUPERVISOR repassará, à RNP, recursos financeiros no montante de R\$ 169.911.674,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e onze mil seiscentos e setenta e quatro reais) sendo que, no exercício de 2020, o montante será de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), com a seguinte distribuição:

- R\$ 39.580.992,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta mil novecentos e noventa e dois reais) à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2204.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - PO-0005 - Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS, conforme Nota de Empenho nº 2020NE000203 e 2020NE000252;
- R\$ 28.419.008,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil oito reais) à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2204.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - PO RO05 - Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS - **Regra de Ouro**, conforme Nota de Empenho nº 2020NE000251;
- R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que correrão à conta do Programa de Trabalho nº 24.126.2205.15UL.0020 - Implantação de Infraestrutura para os projetos Norte e Nordeste Conectados, R000 - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados - **Regra de Ouro** ao encargo da SETEL/MC, conforme Notas de Empenho 2020NE000013 e
- R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.571.5021.212H.6500 - Ação 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Plano Orçamentário CV50 - COVID-19 - Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020, ao encargo da SETEL/MC, conforme Notas de Empenho nº 2020NE000274 e 2020NE000275.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

- Após movimentação de crédito entre localizadores da Ação 15UL – Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados (SEI-MC nº 5823561), o montante de R\$ 43.205.303,00 (quarenta e três milhões, duzentos e cinco mil trezentos e três reais) será repassado à RNP por meio de apostilamento, conforme disponibilidade financeira.
- O montante de R\$ 33.706.371,00 (trinta e três milhões, setecentos e seis mil trezentos e setenta e um reais) será repassado pelo Ministério da Saúde no ano de 2021, conforme Termo de Execução Descentralizada (pag. 2) (SEI 5722642).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS

Ficam ajustados e reprogramados os saldos financeiros das ações iniciadas em exercícios anteriores no montante de R\$ 195.443.968,56 (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), apurados em 31/12/2019, da seguinte forma:

- R\$ 182.732.467,26 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondentes às ações iniciadas em exercícios anteriores e continuadas no exercício de 2020.
- R\$ 12.711.501,30 (doze milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e um reais e trinta centavos) correspondente à Reserva Técnica Financeira estabelecida para o exercício de

2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo órgão supervisor, em extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente TERMO ADITIVO.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, Substituto

NELSON SIMÕES DA SILVA

Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações substituto**, em 11/09/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **nELSON Simões da Silva (E), Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5839336** e o código CRC **649C5CD0**.